

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.008996/2020-52

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de capacitação no formato de turma In Company composta de 08 palestras/módulos, com carga horária total de 12 horas, para os colaboradores da rede Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1472-9	Treinamento na área de Administração Pública	01 Turma In Company para 3.000 (três mil) participantes	R\$ 143,33	430.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante os últimos anos, o mundo vem sofrendo importantes mudanças, provocadas pelos avanços tecnológicos, envelhecimento da população, consolidação de práticas de governança e a incessante busca pelo equilíbrio entre eficiência e impactos sociais, sem perder de vista as questões éticas. Na realidade da Rede Ebserh, todos esses aspectos se apresentam de formas ainda mais desafiadoras, já que a empresa atua nas áreas da saúde e educação.

2.2. Nesse sentido, urge a realização de alinhamentos conceituais que permitam a consolidação do capital intelectual da empresa, ancorado em uma cultura, ainda em construção, que tem como valores a ética, transparência nas ações e relações institucionais, sustentabilidade econômica, humanização, valorização das pessoas, trabalho em rede e inovação.

2.3. Assim, com quase uma década de criação, a Rede Ebserh conta 40 hospitais universitários federais, 32.079 empregados (CLT) e 21.602 servidores cedidos (RJU), totalizando 53.681 pessoas, com as quais a administração central precisa se comunicar de forma estruturada e com objetivos específicos. É importante lembrar que entre as principais características da empresa está o papel de elaborar diretrizes para o bom funcionamento desses hospitais, planejar ações estratégicas e dotar as pessoas de competências que lhes habilitem para a ação.

2.4. Portanto, a proposta de realização de uma web conferência busca promover uma ação de capacitação, para que mais pessoas possam lidar com os principais desafios a serem superados por meio da implementação da Estratégia Organizacional. Paralelamente, busca estimular o necessário alinhamento para a resolução de problemas reais da rede, a partir do desenvolvimento de colaboradores e gestores em temas prioritários como Inovação, Governança Corporativa e Cultura Organizacional.

2.5. O atual mapa estratégico tem com visão "Ser referência nacional no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação no campo da saúde, na assistência pública humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, e na gestão hospitalar (...)" Para tanto, definiu como um de seus objetivos estratégicos "valorizar, capacitar e reter talentos", o que por si já evidencia a necessidade de propor a presente ação de capacitação. Soma-se a isso o fato da legislação determinar ações específicas para administradores e conselheiros de administração, o que também será contemplado no projeto em questão, a exemplo da temática Governança Pública, prevista na Lei das Estatais; Decreto nº 8.945/2016; Programa de Integridade da Ebserh; e Relatório de Avaliação de Integridade (CGU/2016).

2.6. De forma a promover a assimilação de todos esses temas, visão holística e abertura à inovação, é necessário buscar uma opção de treinamento conceituada, singular e com expertise reconhecida no mercado. Com isso, espera-se, por intermédio deste planejamento de contratação, analisar a viabilidade de contratação da ENE Treinamentos, Cursos e Eventos Eirelli - EPP, nome fantasia - N Produções.

2.7. Tendo em vista resultados objetivos alcançados com a parceria com a N Produções nos cursos realizados: APG Gestão Pública - Amana Key (23477.052621/2017-24) e II Congresso Excelência em Gestão e Liderança (23477.019335/2018-38), entre outros, que alcançaram Diretores, Coordenadores, Superintendentes e Gerentes, acredita-se que a transformação relatada pelos participantes possa ser estendida a outros níveis da organização, catalisando os ganhos, especialmente nesse momento de grandes mudanças de tendências globais, agravadas ou aceleradas pelo cenário pandêmico.

2.8. Pretende-se, assim, ofertar o evento de capacitação intitulado Ebserh Conecta, entre os dias 14 e 18 de dezembro, em plataforma online, que estará disponível para a sede e os 40 hospitais da Rede Ebserh por meio de transmissões ao vivo. Tendo em vista as diferentes rotinas de trabalho nos hospitais, o evento será gravado, de forma que as palestras ficarão disponíveis até o dia 31 janeiro de 2021 na plataforma oferecida pela N Produções.

2.9. Além das ações de enfrentamento da COVID-19, a ideia de promover este curso no formato web conferência busca permitir que os colaboradores se programem para as capacitações destinadas ao seu perfil profissional, necessidades de desenvolvimento de competências e rotina laboral. O público alvo para esta web conferência serão os gestores, conselheiros, residentes, preceptores, empregados e servidores públicos lotados na Rede Ebserh.

2.10. Por fim, deve ser registrado que o treinamento a ser contratado está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Pessoas da Ebserh, aprovado pela Diretoria Executiva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 81, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.2. Nos termos das justificativas do Estudo Técnico Preliminar (SEI 10248252), será contratada a empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli, nome fantasia: N Produções.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A solução escolhida é a contratação da empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli, nome fantasia: N Produções, para organizar e ofertar capacitação no formato de turma In Company "Semana de Capacitação Ebserh Conecta" para os colaboradores da rede Ebserh.

4.1.2. O treinamento será virtual, com carga horária total de 12 horas, composta de 08 palestras que serão ministradas por oito instrutores, com data prevista para acontecer entre os dias 14 a 18 dezembro.

4.1.3. A empresa contratada, como medida de segurança, disponibilizará plataforma virtual onde as palestras serão transmitidas. Isto ocorrerá para melhor acompanhamento da turma In Company visando não permitir que outros clientes da N Produções tenha acesso ao conteúdo contratado pela Ebserh.

4.1.4. A contratada fará a inscrição dos colaboradores da rede Ebserh mediante listagem que será encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.2. A Contratada deverá ao final da capacitação:

4.2.1. Encaminhar os certificados de conclusão do evento aos participantes;

4.2.2. Encaminhar listagem que contemple os dados de todos os colaboradores concluintes, à equipe de gestão contratual, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do treinamento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Esta capacitação via webconferência permitirá que todos os colaboradores possam participar, isto é, assistir as 08 palestras da turma In Company a ser contratada.

5.2. Alguma(s) palestra(s) poderá(ão) ser direcionada(s) a um público alvo específico, a exemplo da palestra Governança pública em um mundo em transformação, voltada a instruir os Conselheiros da rede Ebserh, em atendimento ao que determinam a Lei das Estatais, o Decreto nº 8.945/2016 e o Programa de Integridade da Ebserh.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Inscrições realizadas
	Palestras disponibilizadas em plataforma personalizada
	Certificados e listagem de participantes emitido

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por intermédio de inexigibilidade de licitação em favor da empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli. Esta deverá ser formalizada por instrumento contratual com vigência de 04 meses.

7.2. O diferencial desta capacitação virtual intitulada "Semana de Capacitação Ebserh Conecta" será a oferta de 08 palestras, em um único evento, abordando temas atuais e estratégicos para a rede Ebserh, a serem ministradas por profissionais de expertise, possibilitando que as diferentes categorias profissionais que compõe a empresa, quais sejam: empregados, servidores, residentes e etc, participem de uma ou mais palestras, pois sendo uma capacitação na modalidade a distância permitirá que o colaborador participe na sua estação de trabalho ou em seu celular, pois o conteúdo estará acessível de forma responsiva.

7.3. Ressaltamos que compete à sede da Ebserh o papel de articulação, gestão e coordenação das ações finalísticas da empresa conforme o parágrafo 2º do artigo 2º do Regimento Interno:

7.3.1. Para os fins deste Regimento, considera-se: I – Sede: o conjunto das unidades integrantes da administração central da Ebserh, cujas competências prioritárias são a articulação, a coordenação, o monitoramento, a avaliação, o planejamento e a gestão das finalidades da empresa;

7.4. O Regimento Interno da Ebserh define a competência de cada diretoria da empresa, e compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, além de muitos outros atributos: X – formular e propor a política de formação e capacitação de recursos humanos para a Ebserh, assim como de unidades descentralizadas, em consonância com o Regimento e o planejamento da instituição, e de acordo com as necessidades da instituição; e XI – coordenar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar os processos e procedimentos de formação, capacitação e avaliação de recursos humanos para a Ebserh, de acordo com a política formulada na instituição. A capacitação de todos os stakeholders da Ebserh é objetivo de contínua busca e reformulação. A todo tempo a dinamicidade situacionais nas quais o País e Administração Pública estão imersos, produz a necessidade de adequação e preparo destes atores através de treinamentos e outras metodologias que sejam capazes de suprir e capacitar aqueles aos quais tem a incumbência da tomada de decisão e gestão.

7.5. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

7.6. Da caracterização como serviço técnico especializado:

7.6.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. A capacitação foi construída contemplando as especificidades da Ebserh e da necessidade de alinhamento de todos os colaboradores da rede.

7.6.2. A entidade intermediadora do evento é a Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli, nome fantasia: N Produções, instituição reconhecida especificamente na promoção de eventos focados em educação corporativa e desenvolvimento. A N Produções é uma empresa que nasceu com a missão de criar e realizar eventos de educação corporativa e desenvolvimento empresarial. Assim, os cursos e palestras planejados e executados pela empresa caracterizam-se pela originalidade, excelência e, principalmente, por resultados positivos àqueles que deles participam. Por ser uma empresa séria e comprometida, a N Produções tem ganhado notoriedade nacional e construído parcerias com organizações dos setores privado e público, que investem na capacitação profissional de seus colaboradores e na fidelização de clientes. A visão da empresa promotora é ser referência nacional em desenvolvimento e capacitação de pessoas. Alinhado a essa visão, sua missão está estampada em sua logomarca – O N de norte, como uma bússola, para orientar as empresas em busca de resultados. Para tanto, a N Produções busca conhecimento e know-how principalmente por dispor de palestrantes de grande destaque no cenário empresarial, que abordam temas variados de acordo com suas áreas de atuação. Corroborar com sua experiência os Atestados de Capacidade Técnica

7.7. Da singularidade do serviço:

7.7.1. A singularidade do serviço se materializa na metodologia empregada na concepção do curso "Semana de Capacitação Ebserh Conecta", pensado para provocar a geração de insights em que os próprios participantes visualizam propostas de mudanças para atuarem como colaboradores e líderes criativos e impulsionarem suas equipes. Este treinamento também busca o incentivo o desenvolvimento das competências, fornecendo insumos para o pensar estratégica e sistemicamente; além da capacidade de lidar com desafios inéditos e assegurar soluções radicalmente criativas.

7.7.2. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta com a Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli para a formulação e disponibilização desta turma In Company são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado é notório, pois o treinamento possui natureza singular e complexidade única. Com

isso, entende-se a alteração legislativa entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei das Estatais, com supressão da necessidade de comprovar uma singularidade, posto que o tipo de serviço especializado requerido inexistia em regra, apresentar natureza singular.

7.8. **Da notória especialização:**

7.8.1. Esta capacitação será ministrada por oito (08) profissionais de expertise em suas áreas de atuação, conforme listado a seguir:

Daniela Augusta - Graduada em Recursos Humanos, Especialista em Gestão de Pessoas, Especialista em Educação a Distância, Extensão em Clientologia pelo Seeds of Dreams Institute (EUA) Extensão em Mercado e Desenvolvimento Sustentável pela Columbia University, Extensão em Neuroeconomia pela Higher School of Economics Moscow possui mais de 15 anos de experiência em Gestão de Pessoas e business partner apoiando diferentes segmentos como educação, mercado financeiro, tecnologia, comunicação, serviços, comércio e indústria Liderou projetos de educação presencial e a distância, coordenou ações de gestão e desenvolvimento de pessoas, atuou na gestão de mudanças e atualmente dedica-se à consultoria e desenvolvimento humano com foco em negócios e resultados.

Carlos Suslik - Possui graduação em Medicina pela Universidade de São Paulo 1988 mestrado em Radiologia pela Universidade de São Paulo 1994 e doutorado em Radiologia pela Universidade de São Paulo 1996 Especialização em Administração Hospitalar pela Universidade de Ribeirão Preto 2000 Especializaçã em Curso de Esp Administração Hospitalar pelo Fundação Getúlio Vargas(2002 Atualmente é Diretor Executivo do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Pedro Aihara - é Porta-voz do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o jovem tenente se tornou o rosto e a voz conhecida por milhões de brasileiros que passaram a acompanhar pela TV, rádio, portais ou jornal impresso as notícias e atualizações sobre o rompimento da barragem de Brumadinho. Ele também foi convidado para palestrar em um dos maiores eventos do mundo, o Brazil Conference, realizado em Boston, nos Estados Unidos. É bacharel em Prevenção de Catástrofes pelo CBMMG, em Direito pela UFGM. Pedro Aihara é Especialista em Gestão de Projetos pela USP e em Gestão de Desastres pela Universidade de Yamaguchi, no Japão e mestrando em Direitos Humanos (UFGM). Pedro Aihara traz como reflexo em suas palestras, a serenidade, segurança, precisão das informações e a tranquilidade, mesmo em momentos de cansaço ou tensão. Chama a atenção pela clareza e objetividade em comunicar, pela capacidade de trabalhar em equipe, mesmo em momentos de extrema pressão e sempre transparece em sua fala o respeito ao caráter humano da operação.

Luis Augusto Lobão - Diretor e professor da HSM Educação Executiva, palestrante internacional e especialista em Planejamento Estratégico com ênfase no Crescimento. Nos últimos 20 anos atuou em mais de uma centena de empresas de médio e grande portes no Brasil e no Exterior, em processos de formação, orientação e participação em projetos para empresas como Sanangol (Angola), Tigre (Argentina), Cristaleria (Chile), Banco Solidário (Equador), Lipor (Portugal), APDL (Portugal), Dudalina, MIP Engenharia, HAVAN, Karsten, Grupo Algar, Seculus Relogios, Senior Sistemas, Zurich Seguros, Sodexo, Metlife, Petrobrás, Oi, Souza Cruz, Basf, TIM, SENAI, NEC, CCR, BDMG, entre outras É mestre pela UFSC.

Maria Flávia - Especialista em educação executiva e escritora Maria Flávia Bastos tem colaborado para o desenvolvimento da humanização nas práticas de gestão de organizações de todo Brasil Sua abordagem singular propõe novos olhares sobre os conceitos que sustentam ações dentro da realidade empresarial, com o objetivo de fomentar novas formas de pensar e agir Doutora em Administração, é professora da Fundação Dom Cabral e PUC RS Autora de quatro livros "Quando me Reinventei lições de pessoas e empresas", "Não manual do Empreendedorismo", "Educação e Empreendedorismo Social" e "Ainda não temos respostas Reflexões sobre uma economia baseada no afeto" Maria Flávia é hoje uma das palestrantes mais requisitadas do país.

Pedro Mandelli - Um dos mais influentes e reconhecidos consultores do Brasil É fundador e sócio diretor da Mandelli Loriggio Consultores Associados, consultoria dedicada ao desenho e à condução de processos no campo de estratégia de gestão de pessoas, definição de modelos organizacionais e elaboração e condução de projetos de mudanças organizacional e cultural Mandelli tem mais de três décadas e meia de atuação com empresas de todos os portes, nacionais e internacionais, de variados segmentos da economia, em trabalhos desenvolvidos no Brasil, Estados Unidos, Canadá e países da Europa Nos últimos 10 anos, cerca de 200 executivos também passaram por processos de mentoring e counseling conduzidos por Mandelli.

Leila Ferreira - Conhecida nacionalmente pela obra "A Arte de Ser Leve", suas palestras provocam grande impacto em quem assiste. Suas ideias nos ajudam a refletir sobre o atual momento que vivemos e nos conscientizam da importância de fazermos agora as escolhas que nos permitirão viver de forma mais equilibrada depois. Já lançou seis livros, entre eles o best-seller "A Arte de Ser Leve", que já alcançou a marca de mais de 120 mil exemplares vendidos e foi publicado na Espanha. A mais recente de suas obras, "O Amor Que Sinto Agora" alcançou a lista dos mais vendidos da Amazon no mês de seu lançamento. Leila Ferreira atuou como repórter da Rede Globo e durante 10 anos apresentou o programa "Leila Entrevista" na Rede Minas de Televisão e TV Alterosa (SBT), entrevistando mais de 1.600 pessoas. O programa produziu 13 séries internacionais. É graduada em Jornalismo e Letras, com mestrado em Comunicação pela Universidade de Londres.

7.9. Não haverá investimento em diárias e passagens para o deslocamento e consequentemente participação dos colaboradores dos HUFs, pois a participação será totalmente de forma virtual.

7.10. O participante será certificado por participação em cada palestra, sendo que este participando em uma ou mais palestras o certificado informará a carga horária total de sua participação.

7.11. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

7.12. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Informamos constar neste processo de contratação três atestados de capacidade técnica emitidos pelo Ministério da Economia (SEI 10256698), Tribunal de Contas da União (SEI 10256755) e S Promoções e Eventos Eireli, (SEI 10256836), na qual ratificam a capacidade técnica e operacional da futura CONTRATADA na prestação de serviços técnicos de cursos e eventos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 10º do Decreto nº 9.507/18, de 21 de setembro de 2018.

9.2. Para o acompanhamento deste contrato serão indicados Fiscais Técnicos, titular e substituto, indicados pela Diretoria Vice-Presidência Executiva e também Fiscais Técnico titular e substituto, indicados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, como também fiscais locais lotados nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh.

Compete aos fiscais da Diretoria de Gestão de Pessoas:

9.3.1. Acompanhar a prestação de serviço, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual.

9.3.2. Encaminhar ao Gestor do Contrato, a documentação referente ao pagamento, de forma a subsidiar este procedimento;

9.3.3. Fornecer informações ao Gestor Contratual para suas tomadas de decisão.

Compete aos fiscais da Diretoria Vice-Presidência Executiva:

9.4.1. Verificar o conteúdo ministrado pelos palestrantes, com o objetivo de assegurar o serviço contratado;

9.4.2. Aprovar a customização da plataforma da N Produções para a realização da "Semana de Capacitação Ebserh Conecta";

9.4.3. Aprovar a substituição de palestrante, quando for o caso.

Compete aos fiscais locais lotados nas Divisões de Gestão de Pessoas dos Hospitais Universitários participantes desta contratação:

9.5.1. Sensibilizar os colaboradores para a participação no treinamento que se pretende contratar;

9.5.2. Coordenar a participação das colaboradoras lotados de seu HU;

9.5.3. Encaminhar dados e demais documentos necessários à participação dos colaboradores de seu HU ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, observando os prazos necessários para a participação dos colaboradores na capacitação;

9.5.4. Acompanhar a participação do colaborador de seu HU buscando evitar o abandono do curso;

9.5.5. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.

9.6. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- Reuniões presenciais;
- Telefonemas;
- Videoconferências; e
- Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

9.7. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados, considerando a seguinte previsão:

PARCELA	PRAZO	PERCENTUAL
1ª Parcela	Em até 30 dias a partir da finalização do evento	90%
2ª Parcela	Em até 60 dias a partir da finalização do evento	10%

9.8. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Disponibilidade do treinamento contratado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização do treinamento
Meta a cumprir	Produtividade de referência (inscrição realizada e colaboradores capacitados)
Instrumento de medição	Inscrições realizadas Disponibilidade da Plataforma Conteúdo programático ofertado Certificados de conclusão disponibilizados
Forma de acompanhamento	Verificação do sucesso na realização das inscrições Acesso à Plataforma Acesso ao conteúdo programático Verificação do sucesso na disponibilização dos certificados
Periodicidade	Única
Mecanismo de cálculo	Levantamento do número de inscrições bem sucedidas; Certificados disponibilizados; Conferência da disponibilidade da plataforma e do conteúdo programático.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A cada inscrição inviabilizada ou a cada certificado não disponibilizado, a fatura sofrerá uma redução de 0,1% da parcela 100% da parcela com até 100% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 95% da parcela com até 95% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 90% da parcela com até 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 75% da parcela se houver menos de 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático
Sanções	Para cada inscrição não efetivada por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 10% do valor da inscrição, por dia A disponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático inferior a 90% levará à abertura de processo de apuração de irregularidade.
Observações	Caso o colaborador dê causa ao cancelamento de A forma de medição da disponibilidade deve considerar os relatos de indisponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático, oriundos dos

11. sua inscrição, sem culpa da Contratada, a inscrição será considerada realizada.

colaboradores inscritos.

No caso de força maior que ocasione a indisponibilidade do treinamento, desde que previamente comunicada à Eberseh, não gera ajuste no pagamento ou sanções, estando a Contratada obrigada a prorrogar o prazo de disponibilização do módulo ou do curso por pelo menos o mesmo tempo de indisponibilidade.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Eberseh.
- 10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 10.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Eberseh.
- 10.3.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.
- 10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Eberseh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 10.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Eberseh.
- 10.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.10. A Eberseh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 10.10.1. Caso fortuito ou força maior;
- 10.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 10.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 10.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, permitindo inscrições no curso "Semana de Capacitação Eberseh Conecta".
- 11.1.1. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição e participação dos colaboradores no curso virtual "Semana de Capacitação Eberseh Conecta".

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Customizar plataforma com o objetivo de facilitar a participação dos colaboradores da rede Eberseh na turma *In Company* "Semana de Capacitação Eberseh Conecta".
- 13.3. Disponibilizar para os fiscais desse contrato login e senha de acesso à plataforma da N Produções com vistas ao acompanhamento das inscrições e atividades do curso contratados;
- 13.4. Fornecer relatórios de acessos dos participantes do curso e de desenvolvimento das atividades, informando os dados dos colaboradores por módulo e/ou palestra;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a organização para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- 13.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberseh.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contrato.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberseh e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Eberseh.
- 16.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituído.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. De forma a conduzir a busca pela estimativa de preços sobre os serviços a serem contratados, foi utilizado o preconizado pela Norma Operacional DAI nº 2/2019:

18.1.1. Art. 11 É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, em contratações de mesmo objeto ou similares.

18.2. Ressalta-se que esta capacitação é totalmente modelada para as necessidades da rede Eberh, em que o seu conteúdo programático foi decidido pela Diretoria Vice-Presidência Executiva, assim não havendo no mercado outro igual.

18.3. Destaca-se que a doutrina como também os Tribunais de Conta, consideram que o princípio da vantajosidade representa a busca, pela Administração Pública, através da análise das propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações. Não se trata, contudo, de mera busca pelo menor desembolso financeiro por parte da Administração Pública, mas de assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível, ponderando-se as prestações recebidas do particular com os encargos assumidos pelo Estado. Neste aspecto, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade.

18.4. Abaixo apresentamos a pesquisa de preço realizada de acordo com o §1º do artigo 11, da Norma Operacional DAI nº 2/2019:

18.4.1. Poderão ser utilizadas notas de empenho, notas fiscais ou contratos para comprovar que os preços apresentados refletem o preço praticado no mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.

18.5. Apresentamos o impacto que a redução de preços proposta para a Eberh, se traduz em grande vantagem, conforme proposta da ENE Treinamentos, Cursos e Eventos Eireli - EPP (3838641), representando aproximadamente 57,40% de redução no preço original.

Memória de cálculo: cargas horárias diferentes

Empresa Contratante	Evento	Contratada	Carga Horária	Valor da Contratação	Número de Participantes	Valor por participante
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	Capacitação Modular (executada em módulos de vários temas)	N Produções	16 horas	R\$ 549.000,00 (valor global)	Até 1.000 (mil participantes)	R\$ 549,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	Turma In Company composta de 02 Palestras	Norte Educação Executiva Eireli - N Produções	3 horas	R\$ 35.200,00	300 participantes	R\$ 117,33
Eberh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	Semana de Capacitação Eberh Conecta	N Produções	12 horas	R\$ 430.000,00 (valor global)	Até 3.000	R\$ 143,94

18.6. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e o preço proposto está justificado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.2.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

19.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

19.2.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor das inscrições
2	0,4% ao dia sobre o valor das inscrições
3	0,8% ao dia sobre o valor das inscrições
4	1,6% ao dia sobre o valor das inscrições
5	3,2% ao dia sobre o valor das inscrições

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por palestra;	05
2	Substituir palestrante sem o consentimento da contratante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a contratada apresentar justificativa em até 24 horas;	04
3	Alterar ou suprimir conteúdo programático do curso contratado, sem o consentimento da contratante, por conteúdo e por dia;	03
4	Desligar colaborador Eberh do curso, sem o consentimento da contratante, por inscrição;	02
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	01
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir emprego alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 21.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 21.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 21.2. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.
- 21.3. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade das equipes gerenciais da Ebserh, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Ebserh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

ANEXOS

Estão anexos a este Termo de Referência:

- Proposta Comercial da futura contratada - N Produções relativa ao objeto da contratação (10256450);
- Contrato realizado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a empresa N Produções (10254252);
- Empenho emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais em favor da empresa N Produções (10256627);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério da Economia em favor da empresa N Produções (10256698);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União em favor da empresa N Produções (10256755);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por S Promoções e Eventos Eireli em favor da empresa N Produções (10256836).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

<i>Assinado eletronicamente</i> KEROLYM MADRILIS MORCELI Pedagogo/DGP/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> YANI LEÃO SOARES KOYAMA Analista Administrativo/DGP/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> ARLETE MARIA COSTA DE PAULA Chefe de Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho/DGP/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> LEANDRO AMBRÓSIO COSTA Coordenador de Estratégia e Inovação/DVPE/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> FRANCO NERO DIAS MARÇAL Chefe de Serviço de Gestão da Inovação e Cooperações/DVPE/Ebserh
---	---	---	--	---

Designação da Equipe: Portaria-SEI 154/2020 (9657604)

- De acordo.
- Diante da necessidade do treinamento exposta no Estudo Técnico Preliminar, a capacitação representa um avanço significativo em promover a educação continuada dos profissionais envolvidos com contratos, o que contribui para a condução de contratações mais eficientes e econômicas, resguardando os colaboradores envolvidos e a Administração ao viabilizar uma adequada condução do papel de contratante pela organização.
- Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 19/11/2020, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 19/11/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ambrosio Costa, Coordenador(a)**, em 19/11/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Nero Dias Marçal, Chefe de Serviço**, em 19/11/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 19/11/2020, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerolym Madrilis Morceli, Pedagogo(a)**, em 19/11/2020, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 19/11/2020, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10266457** e o código CRC **998A1BCF**.